



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 10320-75.2015.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mota Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Barbosa Soares Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000622-91.2019.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE BATISTA SOBRINHO, Advogado: Dr. João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1000528-26.2019.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 20180-05.2018.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Recorrido(s): ERONI VON WURMB JUNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11352-68.2019.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE MANOEL DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Gálbio de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 11121-72.2019.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procurador: Dr. Laércio José Loureiro dos Santos, Recorrido(s): VANDERLEI BRUNO, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10813-45.2019.5.15.0142 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): WELLINGTON RONALDO LIMA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): FRIGORÍFICO MARBA LTDA., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10765-73.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MONICA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Medina Vilela, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Manoel Ernesto Benages, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10738-77.2019.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAULO RICARDO TAVARES TELES, Advogada: Dra. Sueli Almeida Duarte, Recorrido(s): ESQUADRA TECH - SEGURANCA ELETRONICA & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. José Ferreira Nicolau, Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10644-03.2020.5.18.0122 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AILTON DA SILVA GUERRA JUNIOR, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Recorrido(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10447-19.2019.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FERNANDO GUIDO, Advogada: Dra. Tainá Albertini Doná, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10408-80.2020.5.15.0107 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA ELISETE CLARO, Advogado: Dr. Igor Mateus Medeiros, Advogado: Dr. Victor Monteiro Mataragia, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10162-24.2019.5.15.0106 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Procurador: Dr. Rafael Silveira Lima de Lucca, Recorrido(s): ALCINO DE PAULA, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Advogado: Dr. Dirceu Carreira Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10134-18.2020.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEBORA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogado: Dr. Ricardo de Villefort Alves Pinto, Recorrido(s): CENTRO DE IMAGEM DIAGNOSTICOS S/A, Advogado: Dr. Daniela de Andrade Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10020-66.2021.5.03.0176 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SJC BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Recorrido(s): ROSINI GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nikole Cristiane de Avila Newton, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311-44.2020.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Luis Cineas de Castro Nogueira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 237-13.2019.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JANILSON DE ARAUJO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Diego Dellyne da Costa Gonçalves, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Horas extras. Intervalo para recuperação térmica" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 105-15.2020.5.22.0106 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI, Advogado: Dr. Germano Tavares Pedrosa e Silva, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Recorrido(s): ROMARIA DOS SANTOS AMORIM, Advogada: Dra. Durcilene de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos a uma das Varas da Justiça Estadual Comum do Município de Flores do Piauí. **Processo: RR - 25-87.2018.5.11.0151 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, Procurador: Dr. José Ricardo Xavier de Araújo, Recorrido(s): CELEIDE DOS SANTOS BARROS, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, CLAUDINEI ANTÔNIO LEMOS MATOS, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Advogado: Dr. Richardson Aranha Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001873-68.2017.5.02.0704 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Advogado: Dr. Heverton Jose Mendes de Souza, Advogado: Dr. Tatiana Machado Maciel, Agravado(s): ANTONIEL COELHO COUTINHO, Advogado: Dr. Clodoaldo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Gerusa Torres Blanch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000652-74.2018.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NEXXUS MANUTENCAO DE ELEVADORES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE CONSERVACAO, MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA DE ELEVADORES E SIMILARES DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Marcos Trindade Jovito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127600-44.2009.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, ESPÓLIO de SALOIR DE OLIVEIRA REIS, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101554-17.2016.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CAROLINA ESTEVES DA ROSA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): LUXBIOTECH FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Fernando Rogério



Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101408-73.2017.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LUCIO DOS SANTOS LAGE, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100831-32.2016.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA., Advogado: Dr. Luiza Carvalho Costa, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Jéssica Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Luiza Carvalho Costa, Agravado(s): ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Rezende, Advogado: Dr. Vanda Lucia Batista Garcez, NAVEGAÇÃO MANSUR S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Carneiro Velloso, PAULO CESAR DA COSTA LEITE, Advogado: Dr. Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11728-28.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VILLARES METALS S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): JOAO BOSCO GONCALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Clessi Bulgarelli de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11430-33.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LETICIA DE CAMARGO MELCHIADES, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10248-35.2019.5.15.0125 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PAULO CESAR ILARIO, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Advogado: Dr. Wagner Liporini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10146-15.2018.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): CELSON CORCINO CARDOSO, Advogado: Dr. Raine dos Santos Lopes, QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Anali Correa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2717-56.2014.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): WALTER DOUGLAS STUBER E OUTROS, Advogado: Dr. Denis Audi Espinela, Advogado: Dr. Rodrigo Saud de Lima, Agravado(s): CARLOS MAGNO FREITAS MUNDIM, CLARINDO DARIO CHISTE, Advogada: Dra. Luiza Baleeiro Coelho Souza, KNM INDUSTRIAL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Eliandra Primo, TELCON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2526-31.2012.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ESTANISLAU DOS SANTOS MACEDO, Advogado: Dr. João Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2123-92.2017.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rubens Bordinhao de Camargo Neto, Agravado(s): BANCO AGIBANK S.A, Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1099-25.2018.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Advogado: Dr. Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): EDSON DE ALMEIDA SOARES, Advogada: Dra. Tatiane Vasques Monteiro, Advogada: Dra. Claudia Maria Diógenes Vasques, Advogada: Dra. Sandra Maria Girão Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1095-78.2017.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARLOS PEDRO MEDRADO LUZ - EPP, Advogado: Dr. Fábio Yegros Pereira, Agravado(s): MARISANGELA DE ARRUDA ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Valter Evangelista de Jesus, Advogado: Dr. Ana Flavia da Silva Pimenta, Advogado: Dr. Monica Caetano de Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 988-74.2018.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SOCIEDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOVERVI, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER RECIFE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, RENER ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 907-09.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Agravado(s): ADRIANA ALVINA DELMONEGO VICENTE, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 726-64.2019.5.06.0341 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): LAISA CINTYA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Áquila Naara Gabriel Teixeira, Advogado: Dr. Herica de Kassia Nunes de Brito, WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001846-26.2017.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GISELE CAVALCANTI ROCHA, Advogada: Dra. Marlene Nery Santiago Pineiro, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PAULIANA APRENDENDO O ABC LTDA - ME, Advogado: Dr. Alcionei Miranda Feliciano, Advogado: Dr. João Manuel Gouveia de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000276-38.2020.5.02.0711 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): CASA FREI REGINALDO DE ACOLHIDA A CRIANÇA E AO IDOSO, EDNA MARTINS DO CARMO, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000163-73.2019.5.02.0241 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): RITA DE CASSIA NERY, Advogado: Dr. José Altemio Fernandes Borges, Advogado: Dr. Leticia Aparecida dos Santos Godinho, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000041-86.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Raquel Bernard, Agravado(s): DIEGO MOREIRA BARTHOSKE, Advogado: Dr. Jackson Max Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 22501-79.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Procurador: Dr. Roseimar Nunes dos Santos, Agravado(s): DANIELA CASSIANA BARBOSA DE FREITAS, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues de Oliveira, FUTURA SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20034-30.2018.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, Advogada: Dra. Bruna Carolina Klein, VERA LUCIA FLORES, Advogado: Dr. Rosanete Filippi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10305-50.2014.5.01.0244 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): CARLOS ANTONIO CANELLA LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Calmon de Carvalho, MONTALVAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 219940-44.2006.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): DANIEL ORDIALES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 146740-37.2007.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Procurador: Dr. Rubens Gomes Miranda, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, MILTON LÚCIO DOS SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 140840-17.2006.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Dra. Marluce Maria de Paula, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): CELSO CLAY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 114700-03.2003.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Advogada: Dra. Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Recorrido(s): ANDERSON ROBERTSON SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Márcio Hickman Domenici, COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PANAMERICANA LTDA. - COSEPA, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo



71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 97000-68.2006.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ROBSON SALLES MORAES, Advogado: Dr. Renato de Sá Azevedo, ULTRA CLEAN RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária de Furnas Centrais Elétricas S.A. e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 93440-35.2008.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Recorrido(s): PROMPT EMPREGOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., ROSILANE SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 74300-22.2005.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): FRANKLIN JUNIOR BEZERRA DE BARROS, Advogada: Dra. Francisca Célia Costa da Silva, UNIVERSAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 71100-89.2008.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - PORTOSERV, Advogado: Dr. Gilberto Capponi Santiago, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, JOÃO ANÉLIO MATOS ROSSALES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 56740-56.2008.5.03.0141 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SALINAS, Procuradora: Dra. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., NAEL RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Moura, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 34840-86.2007.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., FERNANDO CIRINO DE MORAIS, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 34040-58.2008.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Patrícia Juliana Miranda Araújo, Advogada: Dra. Juliana Narcísio de Oliveira, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 8540-23.2008.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., REGINALDO ROSA ANDRADE, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 4940-67.2009.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): BERNARDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, WA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 3191-92.2010.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): F. C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e, em razão da aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1441-34.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Suzana F. de C. Rauter, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, LOURDES ROSA SCOPEL VIANNA E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1097-31.2010.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): ALVACI JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de



revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 624-56.2010.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Procurador: Dr. Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Recorrido(s): LÍDER LTDA., ODIRLEI SANTANA VALES, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Coelho da Rocha, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 374-14.2012.5.04.0663 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 131-31.2011.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Recorrido(s): CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vítor Hugo Percinoto, MÁRCIO CARNEIRO RIBAS, Advogado: Dr. Maria Teresinha Navarro, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e, em razão da aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 119-11.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Recorrido(s): CÉZAR ALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Alves, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 79-03.2010.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA., ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Eliana Marques das Neves Paloschi, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 e, em razão da aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dar provimento ao agravo de instrumento do ente público para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 78840-29.2007.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Fernanda de Paula Campolina, Agravado(s): MANOELITO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Pereira Viana, SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Linhares Sad, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 581-585, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 56140-35.2008.5.03.0141 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS -



IFNMG, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): FLORISVALDO ALVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Moura, LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 279/281 e 305/311 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11309-46.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIA DO AMPARO MINHOTO VARGAS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1861-23.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): ANA PAULA PEIXOTO DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Damião Kitada, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 1.131-1137 e págs. 1.167-1.175 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 218-62.2020.5.08.0104 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURRALINHO, Advogada: Dra. Melina Silva Gomes Brasil de Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Procuradora: Dra. Rejane de Barros Meireles Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100125-86.2020.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CELIA REGINA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3229-72.2010.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Agravado(s): FALCON SERVICE LTDA., MIGUEL MONTEIRO DE ABREU, Advogado: Dr. Mauro de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 337-352, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1317-44.2010.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Tatiana Ataíde do Nascimento Abreu, Agravado(s): FERNANDO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Priscila Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 313-322, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1261-37.2010.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Miranda Terrigno, Agravado(s): CLAUDIONOR GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, SSEBLOG TRANSPORTE, TURISMO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Miranda Terrigno, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 1.245-1.255, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR -**



1043-58.2011.5.09.0018 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): ELIZETE DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Clodoaldo José Viggiani, INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 306-314, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1025-13.2011.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcio Yoshio Tazaki, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): LUIZ ANTONIO CAMPOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Roberto de Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 399-403, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 990-63.2010.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 409-415, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 832-91.2017.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDBOMBEIROS, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): ORLANDO JULIO SANTA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Yure Gagarin Soares de Melo, Advogado: Dr. Hugo Marques Barbosa de Souza, UBIRACI LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Yure Gagarin Soares de Melo, Advogado: Dr. Hugo Marques Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-74.2010.5.03.0046 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, IMOBLUZ IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Babo de Resende, Agravado(s): WARLEN ALVES BRITO, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 1.266-1.283, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 498-79.2010.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A.V. Oliveira, Agravado(s): CM - CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Maria Elisa Araújo Andrade de Castro, TATIANA SILVA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 745-754, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 494-83.2011.5.09.0653 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): CENTRAL DE NEGÓCIOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr.



Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 267-281, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 282-24.2011.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL - CIAP, MARIA DE FÁTIMA PEPA VICENTIN, Advogada: Dra. Márcia Regina Zamboni, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 192-197, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 275-96.2010.5.07.0027 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco José Gomes Vidal, NELITA FRAZAO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 341-351, complementado às págs. 361-362, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 110-90.2015.5.23.0136 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcio Lanzoni Bonato, Agravado(s): LUIS CARLOS KALINSKI, Advogado: Dr. Elves Marques Coutinho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 512/515, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 53-27.2010.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO HILTON DA SILVA ALVES, SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de pág. 102, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 20-37.2010.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): GEAN FREITAS DO CARMO, SERVIFÁCIL REFEIÇÕES COLETIVAS DAM LTDA., Advogada: Dra. Juliana Gorayeb Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 277-282, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RRAg - 175500-05.2007.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Procurador: Dr. Bernardo Soares Cruz, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA/MG, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro Chequer, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Sindicato, por violação do art. 5º, XXII, da CRFB e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar, quanto à fase pré-judicial, a incidência do IPCA-E para a atualização monetária, com os respectivos juros legais moratórios (art. 39, caput, Lei n. 8.177/1991), e, a partir da fase judicial, a incidência exclusiva da taxa SELIC. Fica expressamente determinado que, para os débitos trabalhistas que já tenham sido



quitados, em parte ou no todo, durante o curso do presente processo, deverão ser mantidos os critérios de correção monetária e juros de mora adotados à época do pagamento, sendo impassíveis de reexame, compensação ou dedução. Ressalva do entendimento do Relator; III) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF. **Processo: RRAg - 100578-02.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA IVANEIDE LOPES SOUSA, Advogada: Dra. Vanessa Queiroz de Farias Mazzei, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 20460-64.2018.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SILENE MARIA COSTA CORREA, Advogada: Dra. Fabiane Mercalli, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CCB; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 11594-88.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredo de Matos, Agravado(s) e Recorrente(s): SONIA MENESES GRECIA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11114-34.2016.5.03.0076 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravante(s) e Recorrido(s): RICARDO PRAXEDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Advogada: Dra. Izabel Luiza Resende, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11093-04.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO PAULO DE ALMEIDA COSTA, Advogada: Dra. Renata Muniz de Paiva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada quanto aos temas "doença ocupacional - danos materiais - pagamento da pensão em parcela única" e "pensão em parcela única - termo final"; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada em relação aos temas "doença ocupacional - responsabilidade civil - nexo concausal - danos morais e materiais" e "doença ocupacional - danos materiais - valor da indenização - manutenção - observância ao princípio da "non reformatio in pejus"; III - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante. **Processo: RR - 1002101-13.2016.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Juliana Baraldi Lopes, Recorrido(s): ALEXANDRE FERNANDES ALFREDO, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe



sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000403-88.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIZA STHEFANI GOMES SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogado: Dr. Alessandra Alberto Tomiati, Recorrido(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 101586-19.2019.5.01.0501 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): JOSE ANTONIO JOSE, Advogado: Dr. Oromildo Luiz Moura Brasil, NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101284-81.2019.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Recorrido(s): ANA GRACIELLI DO SACRAMENTO BURATO, Advogada: Dra. Adriana Tavares Pereira, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Italo Fontenella, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100025-15.2020.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULA CHAVES SOARES, Advogada: Dra. Clarissa Costa Carvalho, Recorrido(s): C. G. ARAGAO PEREIRA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Monteiro Porto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 86300-45.2007.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana Martins dos Santos Praça, Recorrido(s): JOSE CARLOS RATES PAULA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 44400-36.2009.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO MOTA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 21751-57.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SISTEPORT TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Advogada: Dra. Káthia Raquel Ruppenthal, Recorrido(s): LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Freitas Lewkowicz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 21154-47.2019.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Advogada: Dra. Patrícia Machado da Silva, SUELEN MONTEIRO BERGMANN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 20481-45.2015.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Recorrido(s): JEFERSON SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Liliane de Oliveira Souza Dias, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11451-92.2016.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Recorrido(s): SANDRA GIUDICI, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10949-19.2015.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): MARCELO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10882-76.2018.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOAO DOMINGO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Wilson Monteiro Vicente Júnior, Advogado: Dr. Julio Cesar Vicentin, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 10657-89.2020.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ GUILHERME DE PAULA ARCANJO CRUZ, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Renan Bonela Andrade, Recorrido(s): N M ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Advogado: Dr. Tarcisio Anicio Pereira, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 2014-48.2012.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Recorrido(s): JOSEMERE MARIA RIBEIRO DA SILVA RANZETTI,



Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "leis municipais - reajustes salariais - abono único - diferenças salariais devidas"; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1893-26.2015.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIDNEY ALBRECHT, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CIA HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "termo final do pensionamento" e "base de cálculo da pensão mensal - adicional de insalubridade", por violação do art. 950 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: I) determinar que a pensão por danos materiais seja paga de forma vitalícia, sem limitação etária e II) determinar a inclusão do adicional de insalubridade na base de cálculo da pensão mensal, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se o período não prescrito. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 1509-28.2013.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista; e II) conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a Reclamante. **Processo: RR - 1374-90.2014.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, ISRAEL JUNIO SOUZA BRITO, Advogado: Dr. Jonas José Fernandes, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito. **Processo: RR - 1260-83.2010.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MAURO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1126-98.2013.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): RICARDO HÉLIO LOTTI RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento de TIM CELULAR S.A. para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista de TIM CELULAR S.A., por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a parte



Reclamante; e III) julgar prejudicada a análise do recurso de revista de Almagora do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. **Processo: RR - 1041-64.2018.5.06.0103 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO JOSE DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): SEGMENT - LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ruy Henrique Gomes Filho, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 983-83.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRUNA DO AMARAL E SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gerson Adriano Lohr, Recorrido(s): ALEX DE LARA SAMPAIO - EPP, Advogado: Dr. Leonel Pradi Floriani, Advogada: Dra. Aurilene Maria Buzzi Floriani, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 892-08.2012.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): AMANDA MARTINS LEITE, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, ICOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rabelo Vasconcelos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 748-33.2019.5.12.0058 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSANGELA DUREL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Recorrido(s): NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Jose Antonio da Silva, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 723-47.2019.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): SOCIEDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOVERVI, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Amorim do Souto, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 699-23.2018.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRE LUIZ ANDRADE, Advogado: Dr. João José da Costa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Zacchi, Recorrido(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Dr. Julio Christian Laure, Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, BR VIDA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR S/C LTDA., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 637-69.2019.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ISOLDE GONSALVES, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s):



MALWEE MALHAS LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 595-11.2018.5.09.0513 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IDEVAL MAGALHAES, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogado: Dr. Hélio Augusto da Silva Neto, Recorrido(s): M. C. L. PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI E OUTRO, Advogada: Dra. Mariadem Azevedo de Souza, Advogada: Dra. Mariana Martinelli Ferraro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 583-78.2014.5.05.0341 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): LUIS CARLOS DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, SMA - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a parte Reclamante. **Processo: RR - 549-34.2020.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDERSON MARTINS, Advogada: Dra. Natalie Bianca Marchi Avancini, Advogado: Dr. Aurelio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): VIDRO HOUSE CRISTALLERIE EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Marlon Marcelo Volpi, Advogada: Dra. Mari Leia Wilhelm, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 499-90.2019.5.13.0014 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 498-20.2019.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVONEI BEZERRA PAZ, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Rubia Naiane Hasse, Recorrido(s): DEPECIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 463-50.2020.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALMIR NUNES, Advogado: Dr. André Tito Voss, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): METALBO INDÚSTRIA DE FIXADORES METÁLICOS LTDA., Advogado: Dr. Jaqueline Faller Boewing, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "honorários periciais" e



"honorários advocatícios de sucumbência", por violação art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) afastar a responsabilidade pela satisfação dos honorários periciais atribuída ao Reclamante e determinar que a União arque com o valor relativo a tal verba, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST); (b) excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 306-63.2019.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FELIPE SALOMAO OLIVIO, Advogado: Dr. André Luiz Diniz Oliveira, Recorrido(s): SD1-SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, Advogado: Dr. Conrado Virtuoso Fabrício, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: RR - 268-95.2018.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Recorrido(s): ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000588-51.2016.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leão de Mattos, Embargado(a): OMAR DE CARVALHO PAIVA NETO, Advogada: Dra. Mayra Fernanda Ianeta Palópoli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000333-05.2019.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Embargado(a): JOSEMAR DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000299-91.2019.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOCIEDADE LATINO AMERICANA DE COACHING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Fauaz Najjar, Embargado(a): DANIEL ANTONIO BUENO, Advogado: Dr. Haroldo Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101140-87.2017.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Embargado(a): MARCO AURELIO GOMES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Dr. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 100080-31.2016.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando de Souza, Advogada: Dra. Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Faria, Embargado(a): DELBA OPERADORA DE APOIO MARITIMO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, SINDICATO NACIONAL DOS TAIFEIROS CULINARIOS E PANIFICADORES MARITIMOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Brant, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20964-30.2016.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro,



Embargado(a): BRANDING BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, NAIANE DE SOUZA BRANCO, Advogada: Dra. Lúcia Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 20505-39.2015.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MÁRCIO RODRIGUES AFFONSO, Advogado: Dr. Fernando Luiz Gomes Baptista, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 11759-75.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAURO ANTONIO DELANHOLO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11709-15.2014.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Embargado(a): PATRÍCIA APARECIDA BATISTA BARBOSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, PROATIVO SERVIÇOS E TELEMARKETING EIRELI, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar na parte dispositiva que, declarada lícita a terceirização ocorrida, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a parte Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11638-29.2018.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Embargado(a): LEONE & LEONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, MIGUEL FERNANDES NETO, Advogada: Dra. Luciana de Matos Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11617-34.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Fabiana Guancino Persicotti, Embargado(a): MARIA LÚCIA COIMBRA, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11391-45.2014.5.03.0165 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): RAFAEL BRUNO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10968-87.2019.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA., Advogado: Dr. Dean Carlos Borges, Embargado(a): NAILTON VIEIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Valdenir Barbosa, NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem conferir efeito modificativo ao julgado, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2867-89.2011.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Embargado(a): CÉLIA LUZIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2204-28.2014.5.02.0072 da 2ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RAPHAEL AUGUSTO BACCARI DA PAZ, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Embargado(a): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante. **Processo: ED-RR - 2164-92.2011.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCO TÚLIO NAVARRO HENRIQUES, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1757-62.2014.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ciney Almeida Gomes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1661-70.2014.5.08.0003 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA E OUTRO, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. De ofício, com apoio no art. 494, I, do NCPC, determina-se a correção de erro material no julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1387-72.2015.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Embargado(a): VALTAIR SOARES, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Dra. Andréia C. Mendonça M. Fajardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1012-03.2019.5.23.0007 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LOCADORA E TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA APARECIDA DE ASSIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Francielle Cristina Bonilho, Embargado(a): ANTONIO VICENTE MOREIRA MATOS, Advogado: Dr. Daniel Mello dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1012-04.2015.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Embargado(a): ARLAM SOARES LOMBARDO, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, MILTON PAULO DE JESUS - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelo Müller, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 860-26.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DAYANA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Camila Cerqueira de Queiroz, Advogada: Dra. Mariah Costa dos Santos, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, ELO PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR -**



736-95.2017.5.12.0023 da 12ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO TAURINO PATRÍCIO, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Embargado(a): NÁDIA ANA VOIDILA E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Herder de Moraes, Advogado: Dr. Luciane Pinto Bordin, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 682-52.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANGELITA SILVA TAVARES, Advogado: Dr. Thiago Schiewe, Advogado: Dr. Leonardo Vieira, Embargado(a): LUIZ HORACIO MACHADO - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 682-74.2019.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDRE LUIZ ELEOTERIO, Advogado: Dr. José Eduardo Nunes Zanella, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): CONSORCIO IVAI - SETEP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 461-50.2013.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MÁRCIA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 357-64.2019.5.08.0131 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIACAO INDIGENA POREKRO DE DEFESA DO POVO XIKRIN DO CATETE, Advogado: Dr. Sidnei Caetano Moraes, Advogado: Dr. Romeu Cabral Soares Bessa, Advogada: Dra. Lycian Amarante Rosa Bessa, Embargado(a): MARLI ROCHA DA COSTA, Advogado: Dr. Vanderlei Almeida Oliveira, Advogado: Dr. Abraunienes Faustino de Sousa, Advogado: Dr. Neizon Brito Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 6-71.2020.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAUBYR MAIA MACHADO, Advogado: Dr. Mara Thays Maia Ferreira, Embargado(a): PEDRO ADEMIR ARAUJO NETO, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Nobre, Advogado: Dr. Edivania Sinara Cunha da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 10714-69.2016.5.18.0054 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): AMANDA CECÍLIA E SOUSA, Advogado: Dr. Sunaika Indiamara Caetano Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1002235-37.2016.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA, Advogado: Dr. Sandra Marques Canhassi Faeddo, Advogado: Dr. Cássio Ricardo de Freitas Faeddo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1002026-23.2017.5.02.0342 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André de Almeida, Agravado(s): RODSNEI EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1001945-60.2017.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRUTICULTURA CONSUL - COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA., Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Agravado(s): FRUTAS GOLDEN DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE HORTIFRUTI EIRELI, Advogado: Dr. Ademir Sérgio dos Santos, Advogado: Dr. Michel de



Santana Coelho, FRUTAS GOLDEN SERVICOS LTDA - ME, JOSE LINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maria de Fátima Costa de Souza, PRODUTO DA ROCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE HORTIFRUTI LTDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001847-14.2019.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001841-76.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): DIANA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: Dr. Edgar Smith Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001736-51.2015.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Rogério Vieira dos Santos, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., JORGE NELSON RODRIGUES, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, SARA LUIZA EGYDIO DE CARVALHO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001428-35.2019.5.02.0363 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIO PROENCO TAVARES, Advogado: Dr. Rosenilda de Sousa Sabariego Alves, Agravado(s): MONTEVALE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antonio Loduca Scalamandre, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001309-12.2019.5.02.0707 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): A V B HOLDING S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Haynoam Reis Martins, BRASITEST LTDA., Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Dr. Euclides Jose Marchi Mendonca, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, LUIZ FELIPE SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Geronimo, Advogado: Dr. Renato Geronimo, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Advogado: Dr. Luis Augusto Roux Azevedo, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, MOLDAVIA SP PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, SPSYN PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Rafaela Paulo Testa, SYNERJET BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Simone Vianello, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Filgueiras Macedo, UNITED AIRLINES, INC., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Decio Sebastiao Daidone Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000957-86.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Agravado(s): JOSE RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000860-86.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nilton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): PEDRO VELASCO, Advogado: Dr. Quirino de Almeida Laura Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000743-03.2016.5.02.0082 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGI CLEAN SAO PAULO ASSEIO E CONSERVACAO DE IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Arrabal Fernandez Terrazzan, Advogado: Dr. Conrado Almeida Pinto, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Cortezzi, Advogado: Dr. Leandro Peixinho de Barros, AVALON PLUS PARTICIPACOES EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Arrabal Fernandez Terrazzan, BERNARDINO JOSE MARQUES JUNIOR, Advogado: Dr. Daniel Arrabal Fernandez Terrazzan, GM PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Daniel Arrabal Fernandez Terrazzan, LUIZ HENRIQUE PIRES DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Daniel Arrabal Fernandez Terrazzan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000623-28.2016.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): JORGE FERNANDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000426-46.2020.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEI NAZARETH, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 261900-61.2000.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO ANTONIO AUDI, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): BENEQUIM - BENEFICIADORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, DEUCLIDES BARALDI, Advogado: Dr. Filinto de Almeida Teixeira, QUIMICA INDUSTRIAL PAULISTA S A, Advogado: Dr. Marcelo Negri Soares, RICARDO AUDI, TREEMAX INDUSTRIA QUIMICA LTDA, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 130800-28.1999.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUBERT REINGRUBER, Advogado: Dr. Rafael Antonio da Silva, Agravado(s): CELIA KIYOMI FUJIMOTO, LEONARDO ROSA TIBURCIO, Advogado: Dr. José Francisco Villas Bôas, SERVUS SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, Advogada: Dra. Regina Célia Carneiro Cardoso Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 120800-39.2007.5.01.0073 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANO FARIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFONICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RJ, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101503-38.2017.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA CALPER LTDA., Advogada: Dra. Maria Eugênia Pereira da Fonseca Spinelli, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. Thiago Ventura da Silva, Agravado(s): CONDOMINIO VILLAGE GARDEN, Advogada: Dra. Leangem Fernanda Barbosa de Brito Fernandes, C16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Eugênia Pereira da Fonseca Spinelli, Advogado: Dr. Thiago Ventura da Silva, RAFAEL DOS SANTOS LACERDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Menezes dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101002-45.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): LUCIO FERREIRA CARNEIRO DE ALENCAR E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100992-68.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTA MAIA TAVARES, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Robson Uchôa Pires, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira Silva, Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Advogado: Dr. Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100888-60.2017.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Sircilli Motta, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Daniela Ferreira Moreira de Andrade, Agravado(s): JULIANA DOS SANTOS DE LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carina Pires Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Advogado: Dr. Gabriela Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100818-53.2017.5.01.0246 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): ROGERIO MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100488-73.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Alberto Moreira Martins Jacob, RAFAEL DA CRUZ ROSA, Advogado: Dr. Caio Correa de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100155-37.2016.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESSICA DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100098-90.2019.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPROSAU - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS PROFISSIONAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Joao Mario de Medeiros Junior, Advogado: Dr. Elisa Dias, MARIANE NUNES DE LIMA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 94100-11.1999.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM S A, Advogado: Dr. Antonio Rodrigo Sant Ana, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Cristiane Louise Alves Ferreira, INDUSTRIA VEROLME S.A - IVESA, Advogado: Dr. Cristiane Louise Alves Ferreira, JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flavia Silva Barbosa, Advogada: Dra. Juliana Trigueiro Muniz Vieira, LAERTE DE MELLO BRAGA,



Advogado: Dr. Armando Silva de Souza, Advogado: Dr. Tamima Moya de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 89800-51.2012.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): PAULO ROBERTO BERGER, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 83100-42.2008.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA TERESA GIOVANNITTI, Advogada: Dra. Patrícia Renata Passos de Oliveira, Agravado(s): CELULAR MAO DE OBRA PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Renata Passos de Oliveira, CHAIM WULF BIRMAN, CONSTRUTORA KAUFFMANN S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Priscila Rezzaghi Narvaez, Advogado: Dr. Luiz Carlos Maschieri, EDUARDO LEONEL, ESPÓLIO de JOSE KAUFFMANN, Advogado: Dr. Sandro Silverio Santos, FARID FALCONI SAHD, FARID FALCONI SAHD MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERTRACK CONSTRUÇÕES LTDA, MANOEL DA SILVA NOLASCO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 74900-09.2013.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Procurador: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, VICKTOR WEVERTON PESSOA FEITOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 70800-45.2013.5.17.0181 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ADEMIR ADALBERTO SAAR E OUTROS, Advogado: Dr. Raphael Sodrê Cittadino, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 63800-69.2005.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM S A, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana do Vale Xavier de Almeida, Tatiana Cristina da Silva, Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 57200-28.2008.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANNA DE ALMEIDA BORGES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24897-86.2016.5.24.0051 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de ALMIR JOSE CANAVEZI, Advogado: Dr. Thayson Moraes Nascimento, Agravado(s): TIAGO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Advogada: Dra. Andréia Rodrigues dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 24224-07.2020.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HAVAN S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SERGIO AUGUSTO PINTO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Joao Paulo Cestari Grotti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21836-74.2016.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Jorge Martins dos Santos, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Agravado(s): GLAUTO LISBOA MELO JUNIOR, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Advogado: Dr. Pedro Henrique Fante Jacobi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21668-21.2016.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO CAMARGO, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 21602-91.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): JANDIRA MARIA PEIXOTO SANTOS, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21580-36.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): IDALINA LEMOS, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21499-71.2014.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORIVALDO PADILHA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. Nicolau Rafael Guimarães Coelho, Agravado(s): CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, DELMAR WINKLER RAGUZZONI, Advogada: Dra. Cíntia Mendes Truccollo, DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, FRANCIELE FACCO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Revelante Ferreira, WILSON JOSE LOPES, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Silva Kruel, Advogado: Dr. Cesar Augusto da Silva Peres, Advogada: Dra. Alessandra Martins dos Santos Bohrer, Advogada: Dra. Suelim Cristiane Jacques Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21205-48.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ELIZANDRO GOMES DA ROSA, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 21099-89.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALCIONE MULLER DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20940-85.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO AITA ISAIA (Representado por Curador), Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20919-72.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLAUTO LISBOA MELO JUNIOR, Advogado: Dr. Guilherme Schmitt Menezes, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Jorge Martins dos Santos, Advogada: Dra. Alessandra Almeida Brito, Advogado: Dr. Daniel Ivo Odon, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20784-13.2019.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VNS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Alves da Rosa, Agravado(s): JEFERSON GABRIEL LAUCK, JOSE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, MARCELO MARIANO BERTOLDI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20758-02.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FATIMA DA CUNHA ACUNHA MUNHOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggsträm, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñoz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20744-69.2018.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ALESSANDRA ROQUE DE BAIROS, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20651-13.2016.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): MARCOS VINÍCIOS SOARES, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20597-90.2019.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMAR LUIZ SCHMITT, Advogado: Dr. Rafael Bernardino dos Santos Brum, Advogado: Dr. Luís Fernando dos Santos Brum, Agravado(s): ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - GRUPO ISDRA, Advogado: Dr. Catia Silene Medeiros da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20596-50.2020.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Rafael Orlandi Bareño, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Agravado(s): MAICON JOSE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Carre Chagas, Advogado: Dr. Vivian Kutter Muller, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20537-76.2020.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARINE DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Koenig, Agravado(s): FABRICIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vinícius Koenig, GUTIERRES FLORES - ME, Advogado: Dr. Vinícius Koenig, WILLIAN FERNANDO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. José Cândido de Azevedo Jordão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20170-**



50.2016.5.04.0016 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): VANDER ARAUJO, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17840-17.2015.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): JOSE E. DONA CONSTRUÇOES EIRELI, Advogado: Dr. Adriano Herrera Bertone Gussi, ORLANDO DOS SANTOS COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12477-74.2015.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO DE OLIVEIRA TEXEIRA, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Agravado(s): VALID SOLUCOES S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Ricardo Brustoloni Maximiano da Cunha, Advogada: Dra. Julyana Gonçalves da Cruz, Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12378-02.2017.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERINALDO FELIX, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): CONDOMÍNIO VINHAS DA VISTA ALEGRE, Advogado: Dr. Rafael Francisco Carvalho, IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12254-89.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12193-44.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ELIENE FERREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Salles dos Santos Júnior, MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Andre Luiz Paes de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12022-63.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPE-11 ANCHIETA - SANTA ANGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogado: Dr. Gustavo Fernandes Muniz de Souza, Advogado: Dr. Rafael Francisco Carvalho, Agravado(s): ADONILDO PEREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, JOSE CARLOS NUNES DA SILVA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11882-91.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, JONAS RAFAEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11843-90.2015.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Hugo Araújo Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11807-07.2020.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): LUIS GUSTAVO ALMEIDA SERAFIM, Advogado: Dr.



Caio Francisco Ramos dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11620-19.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRU SERV SERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Bizzi, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Advogado: Dr. Lais Helena Alexandrini, ROBSON CARLOS ALEIXO, Advogado: Dr. Fernando de Souza Ribeiro, TANGER COMERCIAL E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Advogado: Dr. Ageu Libonati Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 11465-16.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Elisio Vitor Figueiredo Junior, Agravado(s): ESPÓLIO de OSVALDO ADRIANO, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11433-89.2015.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, JOAO BATISTA DE PAULA FONSECA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, LOBECK AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11426-32.2019.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): JOSIANA SOARES RIBEIRO, Advogada: Dra. Geovana Aparecida Novais, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11417-55.2015.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): E.T.T FIRST RH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Paletta Guedes, Advogado: Dr. Daniel Roxo de Paula Chiesse, Agravado(s): THAÍS MARTINS DA COSTA MICRONI, Advogado: Dr. Leonardo Carvalho Babo de Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11384-92.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, KLEYTON DONIZETE NASCIMENTO FABIANO, Advogado: Dr. João Lemes Tavares Júnior, Advogado: Dr. Luis Fernando Augusto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11371-82.2015.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERREIRA E LANDIM DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Luis Bromonschenkel, Advogado: Dr. Murilo César Pereira Baptista, Agravado(s): MACIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Cesar Saraiva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11366-47.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MORUS IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Carvalho Giesbrecht, Agravado(s): CASA FÁCIL CRÉDITO IMOBILIÁRIO EIRELI, Advogado: Dr. Albert Wagner Rocha, Advogada: Dra. Flávia Danielle Ferreira Di Spirito, EDSON FRANCISCO QUERINO JUNIOR, Advogado: Dr.



Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Advogado: Dr. Camila Duarte de Paiva Camelo, GIOVANNI GARRIDO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, GPEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., PETERSON ROSA QUERINO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11357-85.2016.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAYANE LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11307-11.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Paulo César Mazieri, Agravado(s): EDGAR ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabiana dos Santos Vicente, INSTITUTO NOVA AGORA DE CIDADANIA - INAC, Advogado: Dr. Eduardo Mizutori, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11268-18.2020.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER DA SILVA MESSIAS, Advogado: Dr. Luis Otavio Piacentin Ferraz de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procuradora: Dra. Silmara A. Ribeiro, VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11212-40.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Dr. Rafael José Tessarro, Agravado(s): CAROLINA CRISCUOLO, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11083-90.2014.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Procurador: Dr. Johnatan C. Molitor, Agravado(s): KELLY DE SOUZA BONIATTI, Advogado: Dr. Raul de França Belém Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11022-05.2019.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): THAIS RODRIGUES CORREIA, Advogado: Dr. Rafael da Conceição Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11018-78.2016.5.18.0083 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa, VALDIR GOMES ESPÍNDOLA, Advogada: Dra. Renata Paranaguá Novaes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11013-71.2016.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAQUELINE SANTOS PIMENTA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10980-61.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): FLAVIO JULIO RIBEIRO CERQUEIRA, Advogado: Dr. Edemilson Bráulio de Melo Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10941-14.2018.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): JULIANA FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Adriano Prata



Andrade Parreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10918-86.2014.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., VALTER ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evair Piovesana, Advogado: Dr. Rafael da Conceição Cunha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10900-23.2020.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10851-85.2017.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, LITÓRIA MARIA ALVES DE SOUZA FILHA, Advogada: Dra. Poliana Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10831-66.2017.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): AGNALDO LUIZ FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego Fernando Souza Cruz Leite, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10800-79.2014.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): ANDRESSA DE ALMEIDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10795-14.2017.5.03.0179 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Ruggeri Batista Ramos, Agravado(s): HILTON RENÊ DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10747-84.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DECORALITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Denio Moreira de Carvalho Junior, Advogado: Dr. Maxduber Jose Dornelas de Souza, Agravado(s): ADRIANO MOREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Advogado: Dr. Sergio Fernando Pereira de Pinho Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10727-81.2016.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. Aline Cordeiro dos Santos Torres, Advogada: Dra. Rafaella Myrna Gattas de Campos, Agravado(s): EFREN BALTAZAR BAFFA, Advogada: Dra.



Sueli Aparecida Morales Felipe, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10697-05.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ANIZIO VICENTE RAFANI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10657-97.2016.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, SIRLEI DE CAMPOS LIMA, Advogada: Dra. Viviane Maria de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10625-58.2016.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): GRAYCE SOARES DRUMMOND COELHO, Advogado: Dr. Saulo Henrique de Souza, RAMOS & SILVA SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Kelly Cristine da Silva Ramos Pádua, Advogada: Dra. Ana Carolina Vieira de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10622-73.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIDENS CONSTRUÇÕES S/A, Advogado: Dr. Bruno Volpini Ramos, Advogado: Dr. Marllon Henrique de Castro Santos, Advogado: Dr. Jorge Luis Coelho Batista Junior, Advogado: Dr. Silvana Alcantara Martins, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, NELCIDES JOSE VIEIRA, Advogado: Dr. Dayane Samela da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10608-30.2020.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS - FEMM, Advogado: Dr. Flávia Dorado Tôrres, Advogado: Dr. Isabel das Graças Dorado, Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Agravado(s): JOSIANE NISIA DE MATOS NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Thiago de Amorim Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10558-67.2017.5.18.0015 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimarães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10528-51.2018.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): JOICE SANCHES DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10448-68.2019.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): CLAUDEMIR DONIZETI DE MOURA, Advogado: Dr. José Paulo Costa Vieira Dias, Advogado: Dr. Fabrício Avidago Paulo, Advogado: Dr. Marcia Maria Agnoletto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10362-32.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRA ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rodrigo Amaral Said, Advogado: Dr. Renato Ribeiro Ferreira, Agravado(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10352-72.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, Agravado(s): POLIANA MARTINS FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10298-69.2020.5.15.0111 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Dr. Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): FATIMA LUZIA BATTISTUZZI MARTINS, Advogado: Dr. Nathália Romani Colliaso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10263-94.2016.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, LUCIANA VANESSA DE OLIVEIRA JESUS, Advogado: Dr. Luisa Souza Santiago, Advogado: Dr. Luan Cristian Lourenço, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10202-90.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Roberto Cardone, Agravado(s): TATIANE APARECIDA DINIZ DE ARAUJO, Advogada: Dra. Jacyra Fioravante Goes do Carmo, WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10200-98.2016.5.15.0087 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cleber Diniz Bispo, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, CICERO ASSUNCAO DINIZ, Advogado: Dr. Fernando Mauro Ribeiro Noranha, Advogada: Dra. Lucia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Agravado de condenação da Parte Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 10162-41.2017.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, MARIZA ADRIANA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10127-65.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): GILDERLAN SANTOS LISBOA, Advogado: Dr. Layla Milena Oliveira Gomes, Advogada: Dra. Elayne Gouveia de Assis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 3184-83.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Agravado(s): MARCOS DA SILVA CRUZ, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2346-43.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Sergio Pereira, Agravado(s): DR PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Sergio Pereira, NIVALDO PINHEIRO, Advogado: Dr. Silvia Adriana Ferrari Barbosa, NOVA FASE PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Sergio Pereira, RFV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sergio Pereira, VALE DO SUSSUI PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Marcelo Sergio Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1951-14.2011.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alderito Raimundo de Oliveira, Advogado: Dr. Maria Lucia Menezes Gadotti, Agravado(s): SEBASTIAO PINHEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Costa Leite Meneses, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1891-47.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): RODRIGO ARRUDA LIMA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Lucas Moreira dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1865-30.2014.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, DIEGO JHONATAN DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1794-32.2014.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1621-42.2016.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES FURLONG DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, ARIVAN MAMEDES - ME, RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1618-55.2016.5.05.0195 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Nascimento, REINALDA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, ROSENILDA MARIA DOS SANTOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1551-13.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Rafael George Paludo Bleyer, Advogado: Dr. Sandra Helena Queiroz Silva,



Agravado(s): FRANCIELE CAROLINE SOARES, Advogado: Dr. Adilson Jose Mendes Filho, MATRIX CONTACT CENTER LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1518-85.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICHELLE DE FATIMA TORTURA BARRETO, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): MFT EMPREENDIMIENTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Hélio Gardenal Cabrera, Advogada: Dra. Érica Valente Ferreira de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1367-02.2017.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): FABIO NEIVA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Advogado: Dr. Fernanda Araújo Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido de condenação da Ré por litigância de má-fé e a consequente aplicação da multa postulada pelo Reclamante em contrarrazões ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1352-73.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GI GROUP SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Antonio Carlos Aguiar, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, MYLENA MIKELLE SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Sônia Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1309-49.2019.5.10.0111 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRID PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Peixoto, Agravado(s): ALESSANDRO PEREIRA DE AMORIM, Advogada: Dra. Glaucivânia Barros de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido de condenação da Ré por litigância de má-fé e a consequente aplicação da multa postulada pelo Reclamante em contrarrazões ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1260-25.2016.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Perreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A, Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1247-77.2020.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO IMPERATRIZ S/A, Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Vanusa Duarte Dadam, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1180-49.2012.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GENUINO VIOLA FERNANDO, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1146-77.2016.5.11.0101 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSE OZORIO AZEDO DRAY, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1026-26.2017.5.12.0051 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CAROLINA ALCANTARA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Zucco, Advogado: Dr. Paulo André de Carvalho Koch, Advogado: Dr. Rafael Piva Neves, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Felipe Hack



de Barros Falcão, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 962-50.2012.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Lara Michelle Cardoso Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogada: Dra. Máira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogada: Dra. Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogado: Dr. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 946-54.2016.5.06.0022 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Agravado(s): GABRIELE SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 945-95.2019.5.10.0105 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO DOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 891-65.2015.5.08.0125 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, SANDRO FARIAS DE FARIAS, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 876-62.2019.5.07.0003 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): ADRIANO SOUZA ARAUJO, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 850-72.2017.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR TIRADENTES, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, WILSON RODRIGUES BESSA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 833-61.2012.5.03.0075 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): DINORAH GUIMARÃES FUNCHAL, Procurador: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 831-04.2016.5.13.0001 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Arnaldo Barbosa Escorel Júnior, Advogado: Dr. Natalie Ribeiro Seixas, Advogado: Dr. Viviana Rodrigues Moraya, Advogado: Dr. Fabricio Oliveira de Araujo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Dra. Natalie Ribeiro Seixas, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, LUCAS YAN DE SOUZA PAIVA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre



medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 751-69.2020.5.12.0052 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUCELIA LANGA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Naiara Cattoni, Advogada: Dra. Gabriela Busnardo Campregher, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 721-47.2019.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Regivaldo Fontes Nogueira, Advogado: Dr. Maria Rosangela Chaves Braga, Agravado(s): EDGAR ARILO SALDANHA FONTENELE, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 705-13.2010.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Agravado(s): ELISA SELVO CHAVES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 651-94.2013.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, VICTOR GOMES GUEDES, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Advogada: Dra. Thais Nádia Santos de Abreu, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 646-83.2017.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Anna Luiza Pessoa Brandão, Agravado(s): CAMILA TEREZA COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 635-76.2014.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ERIKA RIBEIRO PINHEIRO, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 486-61.2018.5.05.0463 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Xavier Madureira, Advogado: Dr. Raphael Antônio dos Reis Madureira, Advogado: Dr. Laercio Nazareth Madureira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 466-85.2018.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): WANER HOLANDA SALGADO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 448-89.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): JOSE EUGENIO DE CASTRO AZEVEDO, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Igor Soares Caires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 424-89.2020.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, DIOGO HAMMON SUBIRAI, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco



Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 419-69.2015.5.09.0664 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, ROSEMEIRE BARBOSA LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Canella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 400-05.2020.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): SUZANNE FREITAS LEMOS DE OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 393-94.2020.5.23.0021 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOUGLAS XAVIER FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Naves Paschoal, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 363-64.2013.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): MARLENE SERPA, Advogada: Dra. Ludmilla Santos Pinheiro Carneiro da Rocha, Advogada: Dra. Kaliany Conceição Pinheiro Souza, MASSA FALIDA de BRAZIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, SANTANA S.A. - DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito da Agravada de condenação da Parte Agravante na multa por litigância de má-fé e de indenização, bem como da multa prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 345-26.2018.5.07.0030 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): WALBER MARQUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 280-94.2019.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Agravado(s): FABIANO FRANCISCO LIMA, Advogado: Dr. Everaldo Larssen, Advogado: Dr. Hussein Adnan Abdallah, VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 277-06.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Agravado(s): ANTONIO CESAR GOMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, Advogada: Dra. Denise Lorentz Leal, Advogado: Dr. Yuri Wellerson Oliveira Carlos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 223-42.2020.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,



Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Advogada: Dra. Priscila Fontes Ibiapina Cunha Sadok, Advogado: Dr. Fernanda Rodrigues Zanini Nazario, Agravado(s): JONAS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cristianne Rodrigues do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 202-44.2015.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 170-60.2020.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ROBERTO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Alessandro César Valcácer de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 165-98.2018.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Ramos, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): MARCELO JOSE FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 150-26.2018.5.20.0015 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRATOR PECAS COMERCIO LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Silvia Cassia Brito Querino, Advogado: Dr. Alan Almeida Sales de Campos, Agravado(s): SIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Galdino Melo Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148-51.2017.5.21.0019 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): FABRICATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI, Advogado: Dr. Luan Paulo Mariz de Medeiros Araujo Freire, IVONALDO BEZERRA DA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Marinheiro de Souza Filho, SILVIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Lucena Moura de Medeiros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 102-36.2013.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRIBUTARE GESTÃO E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Magnus Brugnara, Advogada: Dra. Monalisa Germana Ferreira, Advogada: Dra. Nilsa Aparecida dos Santos Cruz, Agravado(s): ECO-LINEA INTELIGENCIA AMBIENTAL LTDA, EVEREST INVESTIMENTOS & ADVISORY LTDA., MAGNUS BRUGNARA, OVERCONSULT CONSULTORIA, GESTAO E PLANEJAMENTO DE LICITACOES E CONCESSOES GOVERNAMENTAIS LTDA, RENATO CALIXTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Simões, WANDER BRUGNARA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96-44.2019.5.08.0117 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Del Monte Marcussi, FABIO SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Brito, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Advogado: Dr. Andre Santos Ribeiro, MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procuradora: Dra. Lena Cristine de Albuquerque Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 55-59.2016.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Agravado(s): THIAGO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 51-48.2010.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEY DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Agravado(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria da Silva Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49-39.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, TWG WARRANTY SERVICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, KEDMA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, TÉCNICA PAULO SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo interposto por LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.; II) negar provimento ao agravo interposto por TWG WARRANTY SERVICOS DO BRASIL LTDA. **Processo: Ag-AIRR - 41-70.2016.5.23.0056 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSUEL SANTIAGO, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Áureo Gustavo Maia, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Roberta Aparecida Iarossi Araujo, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Thiago Cunha Brescovici, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 17-05.2016.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ANA MERI MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Jatahy Duque-Estrada Júnior, Advogado: Dr. Flávia Balsan Pozzobon, Advogado: Dr. Daniel Simões Alves, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, MASSA FALIDA de S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 7-70.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): RUI MAGNO MEDEIROS MUNIZ, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 3-71.2019.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): EQUANT SERVICES BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Julio Fernando Webber, JORGE CESAR BUENO, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, SPREAD TELEINFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício



Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001889-39.2019.5.02.0611 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): MARIA ELISABETH FLORES BELO SOBREIRA, Advogado: Dr. Angenilzo Freitas Barreto, Advogado: Dr. Rosana Ribeiro Barreto, MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Gustavo Torres Oliveira da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001315-25.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): NATHALIA SANTOS TREVIZOLI NEVES, Advogada: Dra. Fernanda Lins Andrade, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001142-53.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): EDER FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001105-84.2020.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline C. Panza Mainieri, DILMA ARAUJO MARQUES, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000728-22.2020.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Camila Venturi, Agravado(s): ADERLAN MENDES MACHADO, Advogado: Dr. Erasmo Carlos Soares de Sousa, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, RICARDO ANTUNES DE SOUZA MEDEIROS, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 101058-39.2016.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Advogado: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sergio Gustavo Rodrigues Porto, TAIRINE CRISTINA MOREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Elizabete Silva Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100202-34.2019.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): MARCELO LUZ GONCALVES, Advogado: Dr. Sandra dos Santos Araujo,



MAZA COMERCIAL EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100086-03.2019.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FELIPE DIAS CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Antonio Jorge Ernande Martins Junior, VIVA RIO, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Caroline Filgueiras Dias da Silva, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues de Souza Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100055-33.2019.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, MEGADUTOS SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Josemar de Almeida Mussauer Junior, ROBSON DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Ismael Souza da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24583-91.2020.5.24.0022 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIANE DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Eloisio Mendes de Araujo, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Junior, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21649-21.2018.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): DINAMAR T BACHMANN & CIA LTDA - ME, NADIEGE ARAUJO CARDOZO, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21120-67.2018.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): IGOR MURIALDO SEBASTIANA, Advogado: Dr. Irma Soraia Lima de Souza, Advogada: Dra. Danielle de Lemos de Lima, SUMAIA RODRIGUES ZAHRAN - ME, Advogado: Dr. Antônio Marcos Rodrigues Bertagnolli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21069-85.2019.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CARMEN LUCIA ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20715-82.2019.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): RS ASSESSORIA EM OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Manzini, WALLESKA MOTTA BARBOSA, Advogado: Dr. Alicia Porciuncula Rodriguez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20537-60.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., ODETE ISABEL PEREIRA SOARES CORREA, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Advogado: Dr. Carla Vicente Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20404-**



97.2019.5.04.0122 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): DARLENE ALMEIDA VAZ, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20356-24.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): DEISE LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Jaqueline Borgatti, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20149-81.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): EDISON OLIVER BORGES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Diogo Zingano da Cunha Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20129-68.2018.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Procurador: Dr. Eduardo Mitsuo Fugihara, Agravado(s): LUIZ PAULO FERREIRA COUTINHO, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20048-32.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luís Bolzan de Moraes, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME (ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, LUIZ ANTONIO FARIAS MAGALHAES, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20000-94.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): ELIANISE CERA, Advogado: Dr. Ritielle Duarte Pereira, M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16224-84.2018.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Erlls Martins Cavalcanti, Advogado: Dr. Erlls Martins Cavalcanti, Agravado(s): GILCIANE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Danilo Costa Silva, Advogado: Dr. Walesca Sousa Chaves, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11293-89.2020.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEBORA CRISTIANE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Nelsi Cássia Gomes Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10784-58.2018.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Agravado(s): EDMO LUCIO DE ALCIZO, Advogado: Dr. Vinicius Dias da Silva, Advogado: Dr. Carlos Ocimar Zonfrilli



Filho, Advogado: Dr. Valdecir Val, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10524-70.2020.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Francisca de Assis Carvalho, JOSE CANDIDO SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Matarucco Calabretti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10504-87.2020.5.15.0142 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): SILVANA APARECIDA ANTONIO HIPOLITO, Advogado: Dr. Daniel Galerani, ZAMPTEC SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fátima Cristina Pires Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10118-72.2015.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CLAYTON VAGNER RAMOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Helena Cristina Lodi Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Agravado(s): NOWA CONSTRUTORA & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10108-93.2017.5.15.0020 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - ME, JUREMA APARECIDA DA SIVERINO MARTINEZ SANTOS, Advogada: Dra. Katy Simone Rivera Hasmann, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10096-53.2020.5.15.0124 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): MARCELO CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Advogada: Dra. Érica Leite de Oliveira Fernandes, WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Kakionis Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-06.2015.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): DENILSON NUNES DA CRUZ, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Rocha Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Leal de Farias, FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Dr. Sergio Leonardo Coutinho de Ataíde, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-33.2015.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, IDELBERTH LUIGI PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 929-12.2011.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SERGIO DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, Procurador: Dr. Sergio Luis Rodolfo Cajuella, LUCIANE MARTINS SILVA RESENDE, Advogada: Dra. Thais Resende Martins Machado, RAUL CELSO RESENDE, Advogada: Dra. Thais Resende Martins Machado, TREVOSERVIS LTDA, Advogada: Dra. Mardeli Maria da Mata, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 792-35.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, NARJARA DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-20.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): REBECA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho, SOCIEDADE DE ENFERMEIROS OBSTETRAS E NEONATOLOGISTAS S/S LTDA, Advogado: Dr. Regina Cecília de Sena Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-90.2021.5.13.0032 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, GLAUCIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Trajano da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-08.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CLAUDIA MARIA COSTA SALDANHA, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-32.2020.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): MARIA AURORA SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, TRISEVEN SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E FORNCECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Célio Fernandes de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226-58.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): LUCILENE NUNES MENDONCA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuósky Filho, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204-42.2020.5.08.0116 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Helio Bezerra Pontes, ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Aparecida Neves Ponte Souza, FELIPE DE AVIZ MARTINS, Advogado: Dr. Carlindo Euzébio Bogéa Mendes Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-95.2020.5.21.0004 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Agravado(s): LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, WANDERSON DE FIGUEIREDO DANTAS, Advogado: Dr. Thiago de Souza Barreto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129-49.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON-BA, Advogado: Dr. Yara Lima Barreto de Carvalho Ferraz, Agravado(s): IMOPLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Magda Faria Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

47

lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma